PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

DECRETO Nº 096 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.998.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de terreno urbano com área de 6.551,24 m2 localizado no Bairro do Bonfim; Município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo nº 39, inciso IV, do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial em caráter de urgência, parte do imóvel urbano que consta pertencer a ORLANDO CRISTOFOLETTI, ALAURI BERGAMO, MARIA IVONE BENATTI, CELESTINA MEGUMI HIRAZAWA ANDRADE DOS SANTOS, ORLANDO DE FORNER RONCHI, FRANCISCO LAZARO DA SILVA DUARTE, EDSON JOSE RONCHI, ATTILIO MARAZZI, AMAURY BOZZA, TOMONORI TOMIZAWA, RUTH DRUKER, CLEUZA ADVINCULA GUIMARÃES, EMERSON DE SOUZA FIGUEIREDO, EDSON PAULINO DOS SANTOS, JOÃO LEME DOS SANTOS, JOSE MACARRÃO, ORLANDO CREPALDI E ROBERTO RONCHI, conforme matrícula nº 046234 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP com a área de 6.551,24 m2, conforme croqui e memoriais descritivos em anexo e descrição que segue:

"Seu perímetro inicia no ponto 2A, locado na divisa da área em questão com a área (2) e Moacir Breda, de onde segue divisa nos seguintes rumos e distâncias confrontando com a área (2), SE 86º19'31" e distância de 75,00 m até o ponto 21, em curva por uma distância de 36,27 m até o ponto 22, NE 03º16'56" e distância de 87,57 m até o ponto 23, em curva por uma distância de 11,60 m até o ponto 24, NE 61º08'07" e distância de 159,00 m até o ponto 7E, NW 54º25'37" e distância de 14,00 m até o ponto 7D, SW 61º08'07" e distância de 140,00 m até o ponto 25, em curva por uma distância de 19,24 m até o ponto 26, NE 03º16'56" e distância de 135,29 m até o ponto 7C, em curva por uma distância de 40,00 m, cortando a faixa da linha de transmissão de energia da Cia. Energética de São Paulo-CESP até o ponto 10, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Ambrósio Castaldi Filho no rumo NW 65º52'37" e distância de 27,57 m até o ponto 9, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com a área "1", nos

seguintes rumos e distâncias; em curva por 35,10 m cortando a faixa da linha de transmissão de energia da Cia. Energética de São Paulo-CESP até o ponto 7B, SW 03º19'35" e distância de 266,00 m, até o ponto 19, em curva por 14,19 m, até o ponto 20, NW 86º19'31" e distância de 75,00 m até o ponto "3", deflete então à esquerda e segue confrontando com Moacir Breda no rumo SW 04º14'14" e distância de 14,00 m até o ponto "1", atingindo ai o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 6.551,24 m2".

ARTIGO 2º - A área em questão tem sua destinação para regularização de Vias Públicas Municipais, as quais já vêm sendo utilizadas como tais sem qualquer embaraço por parte dos antigos e atuais proprietários e cujas denominações passam a ser "Rua Ambrósio Castaldi Filho" (prolongamento) e "Rua Gana".

PARAGRAFO UNICO - Todas as benfeitorias que futuramente vierem à ser feitas na referida Via Pública Municipal deverão ser rateadas, na forma da Lei, através de contribuição de melhorias, pelos beneficiários.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias da Municipalidade.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 21 de setembro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 21 de setembro de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II